



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 01054/09

Prefeitura Municipal de João Pessoa – Fundo Municipal de Saúde. Aquisição de Material Permanente. Regular.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 01646/2010

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-01054/09.**
2. Órgão de origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0155/2008, Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e alterações posteriores – Dec. Estadual nº 24.649/03.**
4. Objeto do Procedimento: **Aquisição de Material Permanente.**
5. Fonte de Recursos: **Fonte de Recurso 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes (fls. 39).**
6. Valor do Contrato: **O preço foi estimado em R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil e Setecentos e Setenta Reais)**
7. Parecer da Auditoria: **O Órgão Técnico em seu relatório, opina pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório em questão, registrando-se a ausência do contrato entre as partes e a portaria de nomeação da Comissão de Licitação.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório.

3. VOTO DO RELATOR

Este Relator corroborando com o parecer da d. Auditoria, VOTA pela **REGULARIDADE do Pregão Presencial nº 0155/2009 e determina que seja apresentado o contrato entre as partes e a portaria de nomeação da Comissão de Licitação.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório e determinar que seja apresentado o contrato entre as partes e portaria de nomeação da Comissão de Licitação.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa 28 de Outubro de 2010.**

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

jf.